

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 1.011, DE 9 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 do Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, na Portaria Interministerial MDIC-MMA-MAPA nº 23, de 27 de abril de 2017, e o que consta do processo SEI nº 21000.014687/2017-97, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Acompanhamento e Avaliação para a seleção de embarcações para a pesca da tainha (*Mugil liza*), safra 2017, em suas diversas etapas, nas modalidades cerco e emalhe costeiro de superfície que utilize anilhas, de acordo com as Portarias SAP nº 1.008 e nº 1.009, ambas de 09 de maio de 2017.

Art. 2º O Comitê de Acompanhamento e Avaliação será composto:

- I - Pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, o qual presidirá o Comitê;
- II - Pelo Diretor do Departamento de Registro, Monitoramento e Controle - DRMC;
- e,
- III - Por 2 (dois) Grupos de Apoio, compostos por 4 (quatro) servidores cada.

Art. 3º O Grupo de Apoio instituído por esta Portaria será composto por representantes da SAP, distribuídos de acordo com as etapas da seleção, abaixo detalhadas e que observarão os critérios estabelecidos nas Portarias SAP nº 1.008 e nº 1.009:

- I - Análise da habilitação das embarcações inscritas na seleção;
- II - Análise de recursos impetrados à fase de habilitação;
- III - Realização do sorteio; e,
- IV - Análise de recursos impetrados ao sorteio.

Art. 4º As etapas previstas nesta Portaria serão homologadas e aprovadas pelo Secretário de Aquicultura e Pesca e pelo Diretor do Departamento de Registro, Monitoramento e Controle.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL RETIFICAÇÃO

No preâmbulo da Resolução Nº 4, de 5 de maio de 2017, publicada no DOU Nº 87, terça-feira, de 09/05/2017, onde se lê:
Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas, Leia-se: Departamento de Sanidade Vegetal.

Art. 5º - A SAP solicitará à Secretaria Executiva do MAPA a indicação de equipe de auditoria que poderá ser composta por servidores do MAPA, Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC e Ministério do Meio Ambiente - MMA.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA